

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES – CADASTRO DE RESERVA PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE JAGUARÉ/ES Nº 001/2015

Edital nº 001 – Abertura

A Prefeitura Municipal de Jaguaré e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal nº 406, de 17 de dezembro de 1997 e alterações posteriores, e Decreto nº 081, de 10 de novembro de 2015, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, destinado a compor **CADASTRO DE RESERVA** de pessoal do Magistério **HABILITADO e NÃO HABILITADO** para **professor PA, PB e PP**, para substituir servidores efetivos em licença, férias, investidos em função de confiança, cargos comissionados ou localizados, bem como em caso de vacância de cargos, o qual se regerá pelas instruções e normas deste Edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Processo de Seleção dos candidatos é para a contratação, em regime de Designação Temporária, para atender as necessidades de excepcional interesse público da Rede Pública Municipal de Ensino e será realizado por cargo/área/disciplina de atuação.

1.2 Compreendem-se como Processo de Seleção: a inscrição, classificação, chamada e contratação de Professores nos termos deste Edital.

1.3 É condição essencial para inscrever-se neste PSS o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.4 Caberá à Comissão do PSS (art. 4º, Decreto nº 081, de 10 de novembro de 2015), a coordenação do Processo de Seleção de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital até a etapa do resultado final da classificação dos candidatos, bem como a solução dos casos omissos.

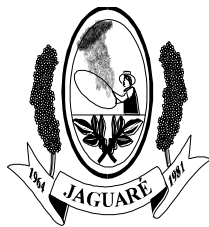
1.5 Os profissionais que vierem a ser contratados por meio deste Edital poderão atuar em escolas da Rede Pública Municipal de Ensino ou em outros locais para os quais forem designados, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jaguaré.

2. CARGOS E FUNÇÕES

2.1 Os cargos/área de atuação, pré-requisitos e atribuições, objetos deste PSS, estão descritos no Anexo I (Habilitados), e Anexo II (Não Habilitados), deste Edital.

2.2 As áreas de atuação que o candidato em designação temporária poderá atuar de acordo com a classificação e escolhas são:

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	MODALIDADE/DISCIPLINA	VAGAS
PA	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais	Núcleo Comum	Cadastro de reserva
	Educação Infantil	Recreação	
		Arte/Literatura	
PB	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Filosofia	
	Anos Finais do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa	
		Matemática	
		Ciências	
		História	
	Geografia		



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

		Inglês	
		Zootecnia e Agricultura	
	Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Arte	
		Educação Física	
PP	Educação Infantil e Ensino Fundamental	Núcleo Comum	

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição para o PSS a que se refere o presente Edital, será realizada no Centro de Convivência “Marcelina Coco”, localizado na Rua Alegria, s/nº, Bairro Novo Horizonte, Jaguaré/ES, **no período de 07 de dezembro a 10 de dezembro 2015**, no horário conforme cronograma – anexo V.

3.1.1 Para melhor organizar a inscrição no presente PSS, serão distribuídas 120 (cento e vinte) senhas por dia, sendo que no dia 07/12/2015 (segunda-feira) serão distribuídos 60 (sessenta) senhas.

3.1.2 No ato da inscrição, o candidato acompanhará a contagem de pontos e deverá assinar a ficha de inscrição confirmando que concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

3.1.3 Não serão realizadas inscrições fora do prazo estabelecido no item 3.1.

3.1.4 O candidato poderá realizar até 02 (duas) inscrições. Para tanto, deverá preencher fichas diferentes, anexando em cada uma, todos os documentos necessários para o cargo/área de atuação/modalidade/disciplinas. As 02 (duas) inscrições não poderão ser no mesmo cargo/área de atuação/modalidade/disciplinas.

3.1.5. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados do formulário de inscrição.

3.2 São requisitos para a inscrição como candidato do presente PSS:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei;
- b) ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos pelo cargo, conforme descrito no Anexo I, para candidatos Habilitados, e no Anexo II, para candidatos Não Habilitados – Título Precário, deste Edital;
- f) não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10º do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98.
- g) professores que tiveram contratos rescindidos através de processos administrativos no ano de 2015.

3.3 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

3.3.1 No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais e cópias legíveis para serem autenticados pela Comissão deste PSS:

- a) Carteira de identidade ou outro documento com foto.
- b) comprovante dos pré-requisitos para o cargo pleiteado (Anexo I para Habilitados e Anexo II para Não Habilitados). A documentação de escolaridade apresentada para o cargo pleiteado deverá ser autenticada em cartório ou autenticada pela comissão PSS, exceto as certidões e declarações, que só serão aceitas na versão original.
- c) Laudo Médico para o candidato que se declarar com deficiência, comprovando a compatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

3.3.2 A não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo pretendido resultará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

3.3.3 Os Programas Especiais de Formação Pedagógica somente serão aceitos se apresentados juntamente com **DIPLOMA** ou **HISTÓRICO ESCOLAR** do curso superior, contendo obrigatoriamente data de colação de grau e reconhecimento do curso no MEC.

3.4 OUTROS DOCUMENTOS

3.4.1 Os documentos necessários para classificação do candidato, conforme Anexo III para candidatos Habilitados e Anexo IV para candidatos Não Habilitados.

a) comprovante do nível de escolaridade, cursos e tempo de serviço exigido neste Edital;

b) exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando de Formação Acadêmica e/ou Cursos realizados no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e 3º da Lei Federal nº 9.394/96.

3.5 A inscrição poderá ser efetuada por instrumento procuratório específico para este certame, com firma reconhecida em Cartório, bem como apresentação dos documentos do procurador – original e cópia.

3.6 Só será aceita a inscrição do candidato como **HABILITADO**, mediante apresentação de documentação constando a conclusão do curso, com colação de grau.

3.7 Em nenhuma hipótese, após a inscrição, será possível a entrega de novos documentos ou alteração dos documentos entregues.

3.8 Nenhum documento entregue no momento da inscrição será devolvido ao candidato.

4. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA

4.1 Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89, e no Decreto nº 5.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo.

4.2 O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência deverá fazer a opção no momento da inscrição, assinalando o campo específico para esse fim e especificar o tipo de deficiência.

4.3 Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.4 O Candidato que se declarar com deficiência deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da **CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID-10)**, bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal n. 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações.

4.5 O fornecimento do Laudo Médico, bem como os encargos financeiros, será de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.6 Será eliminado desse Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo pleiteado.

5. DA ETAPA E DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

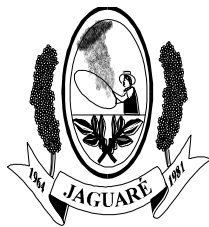
5.1 Este Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores será constituído de uma única etapa para todos os cargos:

5.1.1 Etapa Única: prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, conforme disposto neste Edital.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 Na Prova de Títulos serão considerados os itens do Anexo III, para os candidatos Habilitados, e do Anexo IV, para os candidatos Não Habilitados – deste Edital.

6.2 Critérios para atribuição da pontuação:



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

I - Formação acadêmica:

- a) Cursos de Pós-Graduação *Latu Sensu* (Especialização), *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado).
- b) Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização), com duração mínima de 360 horas, no certificado ou histórico deverá constar o resultado do TCC (Trabalho de Conclusão de Curso). Considerar-se-á a especialização em educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata / afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. Os cursos deverão cumprir as exigências da Lei nº 5.580/98 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução que se enquadrar (12/1983; 13/1999; 01/2001; e, 01/2007).
- c) Para os cursos de Mestrado e Doutorado, exigir-se-á o Certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da Dissertação/Tese ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar. Só será considerado o mestrado e doutorado em educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata / afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.
- d) Os cursos de Pós Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).
- e) O candidato, quando ESTUDANTE, deverá apresentar Atestado e/ou Declaração atualizado (a) (2º semestre de 2015) na versão original do curso, identificando o respectivo período em curso, acompanhado do respectivo histórico escolar.

II – Cursos

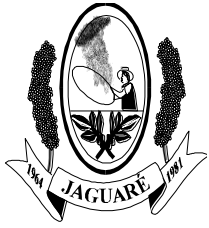
- a) Formações na área da educação, no mínimo 60 horas, concluídas nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2013, 2014 e 2015.
- b) Cursos avulsos na área de educação (Agrinho, Olimpíadas da Língua Portuguesa dentre outros) a partir de 40 (quarenta) horas nos últimos 03 anos, a saber: 2013, 2014 e 2015;
- c) Os cursos deverão ser comprovados por meio de Certificados, em papel timbrado e contendo carimbo de CNPJ da entidade que ofereceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição do mesmo e relação dos conteúdos programáticos.
- d) Quando não possuir CERTIFICADO, será necessária a entrega de DECLARAÇÃO de Conclusão do Curso obedecendo aos mesmos critérios relacionados aos certificados;
- e) Os certificados expedidos on-line deverão constar, além dos requisitos citados na alínea “c”, o código de assinatura para averiguações da autenticidade;
- f) Declaração de participação em conselhos voltados a educação, com frequência igual ou superior a 75%: COMEJ, CAE, CACS/FUNDEB, Conselho de Escola, nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2013, 2014 e 2015;
- g) Os certificados excedentes de Graduação e de pós- graduação não serão aceitos como curso avulso.

III – Tempo de serviço

- a) Para efeito de classificação de candidatos, na pontuação referente ao tempo de serviço, será considerada a atuação na área da Educação em docência, apoio pedagógico e gestão escolar até o limite de 40 meses, conforme Anexo III, para candidatos Habilitados, e Anexo IV, para candidatos Não Habilitados;
- b) O tempo de serviço do professor localizado em função administrativa não será computado.
- c) Para fins de contagem de tempo de serviço a comprovação de experiência profissional se dará através de:

I – Órgão público: Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos Secretaria de Administração, comprovando a atuação na função pleiteada.

II - Empresa Privada: Declaração que comprove a experiência específica, devidamente assinada pelo responsável, contendo, obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato e



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

suas atribuições acrescido de cópia da CTPS (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho).

d) É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas;

e) O tempo de serviço prestado através de estágio e Programa Brasil Alfabetizado não será computado.

6.3 Os portadores de diploma com modalidade em bacharelado se inscreverão a título precário, exceto para Educação Física.

6.4 Após análise dos títulos realizada pela Comissão designada neste Processo, será publicado no site da PMJ (www.jaguare.es.gov.br) e afixado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Jaguaré e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jaguaré-ES o resultado da classificação dos candidatos inscritos neste PSS, conforme Anexo V.

6.5 A lista dos candidatos classificados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.6 O candidato classificado será admitido mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.7 A classificação do candidato neste Processo de Seleção não obriga a Administração a contratá-lo. Todavia, as contratações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação para o cargo de acordo com o número de vagas.

6.8 Em caso de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

a) tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, em atendimento ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

b) O candidato que obtiver o maior número de pontos no item formação acadêmica;

c) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7. DOS RECURSOS

7.1 Divulgado o Resultado, o candidato que se sentir prejudicado terá 02 (dois) dias úteis, contado da data da publicação, para o pedido de revisão de contagem de pontos, referente ao seu processo, devidamente fundamentado, conforme calendário especificado no Anexo V.

7.1.1 Durante o período de recurso, a comissão não aceitará novos documentos, substituição dos documentos entregues no período de inscrição e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição.

7.1.2 Esgotado o prazo previsto no item anterior, NÃO caberá recurso para revisão de pontos.

7.2 O pedido de revisão deverá ser feito em formulário próprio, conforme Anexo VI deste Edital, encaminhado à Comissão nomeada para tal fim, devidamente protocolado na Prefeitura Municipal de Jaguaré.

7.3 Após análise dos recursos será publicado no site da PMJ (www.jaguare.es.gov.br) e afixado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Jaguaré e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jaguaré-ES, a classificação definitiva, contra a qual não caberá mais recurso.

8. DA CHAMADA

8.1 No ato da escolha das vagas o profissional ocupante de outro cargo, deverá apresentar Declaração do local de trabalho com registro do horário.

8.2 Ao candidato que escolher uma vaga não será permitida troca da mesma até o término do contrato, exceto por autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura atendendo o interesse maior da municipalidade e quando ambas as partes envolvidas na troca estiverem de acordo.

8.3 A turma e o turno de trabalho serão escolhidos pelo candidato classificado conforme vagas que surgirem.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

8.4 A chamada para escolha de vagas obedecerá à ordem classificatória e será realizada conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jaguaré/ES.

8.5 A desistência da chamada, pela ordem de classificação, será documentada e assinada pelo candidato desistente.

8.6 O não comparecimento do candidato, conforme a classificação implicará em sua desclassificação sendo chamado o candidato subsequente.

8.7 Somente nos casos de existência de vagas, após encerrada a lista dos candidatos classificados Habilitados e a listas dos candidatos Habilitados reposicionados, é que serão chamados os candidatos classificados em Não Habilitados.

8.8 Caso o candidato no momento que for chamado, não optar por nenhuma vaga, o mesmo poderá ser reposicionado no final da listagem, mediante assinatura de documento de reposicionamento.

8.9 O candidato só será reposicionado uma única vez.

8.10 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para escolher a vaga, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

8.10.1 O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da escolha além da procuração documento de identidade ou outro documento com foto.

8.10.2 A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art.654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

8.10.3 Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

8.11 O procedimento de chamada obedecerá rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas que surgirem no decorrer do ano letivo.

8.11.1 Para fins das chamadas sequenciais será utilizado o meio de comunicação (telefone) fornecido pelo candidato no ato de inscrição. O servidor responsável pela chamada de candidatos realizará no máximo, até 03 (três) tentativas de contato, no mesmo dia.

9. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

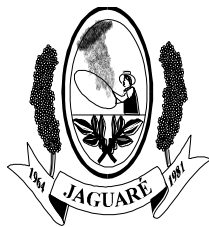
9.1 Os vencimentos dos profissionais contratados por meio deste Processo Seletivo, será o constante da Tabela de Vencimentos do Magistério, na referência inicial do cargo pleiteado, conforme quadro abaixo:

CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO (CH 25h)
PROFESSOR: PA PB PP	I	PISO NACIONAL
	II	R\$ 1.222,58
	III	R\$ 1.301,27
	IV	R\$ 1.474,77
	V	R\$ 1.648,27

9.2 A remuneração do profissional contratado em Designação temporária será aquela fixada no momento da contratação baseada na maior titulação apresentada na área da educação pleiteada.

9.3 A mudança de nível prevista no Estatuto e Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal de Jaguaré (Lei nº 673/2006) durante o período do contrato de trabalho é exclusiva do servidor efetivo.

9.4 Conforme Estatuto e Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal de Jaguaré nº 673/2006 e suas alterações, a carga horária semanal do profissional do magistério contratado em regime de designação temporária é de 25 (vinte e cinco) horas semanais.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

9.5 Por excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

9.6 O candidato deverá participar de formação ofertada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou Ministério da Educação durante o ano letivo de 2016, que se realizará fora do horário de serviço.

9.7 Ao profissional do Magistério, detentor de cargo na área das Redes Públicas de Ensino Estadual e Municipal e Escola Privada, só será permitido à contratação na Rede Pública Municipal de Ensino, no caso em que fique comprovada possibilidade de cumprimento de horário (compatibilidade de horários). Considerando os seguintes horários:

- a) Turno Matutino: 07h às 12h;
- b) Turno Vespertino: 12h30min às 17h30min;
- c) Turno Noturno: 18h20min às 22h30min.

10. DA RESCISÃO

10.1 A contratação firmada de acordo com este Edital, extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- I – pelo término do prazo da contratação;
- II – iniciativa do contratado;
- III – se incorrer em falta disciplinar nos termos da Lei Municipal nº 683/2006;
- IV – na hipótese de realização de concurso público pela municipalidade;
- V – na hipótese de redução de números de alunos/turmas.

10.2 Serão de responsabilidade do corpo técnico-administrativo e pedagógico da Unidade de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a supervisão direta e contínua do desempenho do candidato contratado.

10.3 Quando a rescisão se der por iniciativa do contratado este deverá comunicar o fato à Chefia Imediata com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.4 O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com o Município fica ciente que estará sujeito às avaliações periódicas realizadas pelo corpo técnico administrativo e conselho de escola da unidade de ensino na qual estiver localizado. Após ciência da referida avaliação, o candidato que obtiver resultado negativo terá seu contrato rescindido por esta Municipalidade.

11. DA COMISSÃO

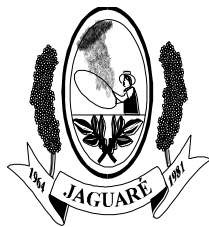
11.1 Compete à Comissão do Processo Simplificado para Contratação Temporária de Professores, instituída pela Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES, as seguintes atribuições:

- a) elaborar o Edital do Processo Simplificado para Contratação Temporária de Professores;
- b) coordenar e supervisionar a realização das inscrições, a análise dos títulos, tempo de serviço e análise dos recursos;
- c) classificar os candidatos de acordo com as previsões deste Edital;
- d) divulgar o resultado do presente Processo;
- e) adotar as providências quanto à homologação e publicação do resultado;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O candidato classificado, que no dia em que for chamado se encontrar em licença médica ou licença maternidade, deverá escolher a vaga, conforme sua classificação, somente assumindo após o término da licença.

12.2 O Contratado que assumir uma localização e desistir terá sua contratação cessada.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

12.3 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá solicitar a cessação da contratação da Designação Temporária a qualquer momento, mediante Processo Administrativo, caso o funcionário não esteja atendendo às necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino; por redução de turmas; pela assunção de profissional efetivo nomeado por concurso público ou decisão judicial.

12.4 O candidato classificado deverá manter o endereço e telefone atualizados junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.5 Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Regulamentado neste Edital serão afixadas no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Jaguaré e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jaguaré-ES, bem como no site da PMJ (www.jaguare.es.gov.br).

12.6 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado;

12.7 Este PSS terá validade até o término do calendário escolar do ano letivo de 2016, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Legislação Municipal.

12.8 Após a realização e posse do Concurso Público Municipal, havendo necessidade de contratação por tempo determinado será considerado o Art. 80 e o §1º deste artigo da Lei Municipal nº 673/2006;

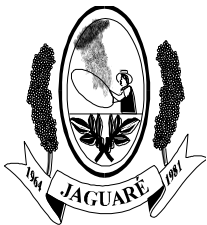
12.9 Na ocorrência de irregularidade praticada por candidato, apurada em qualquer fase do Processo de Seleção, ensejará em sua desclassificação. Se verificadas tais irregularidades após sua contratação o mesmo será exonerado.

12.10 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

Jaguaré/ES, em 25 de novembro de 2015.

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Jader Sossai de Lima
Secretário Municipal de Educação e Cultura



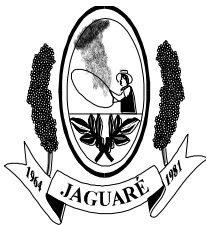
Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

PSS nº 001/2015

ANEXO I - HABILITADOS

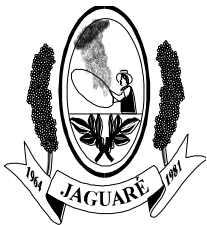
CARGOS	ÁREA DE ATUAÇÃO	MODALIDADES/ DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
PA	Educação Infantil; Ensino Fundamental anos iniciais	Educação Infantil e Núcleo Comum	<ul style="list-style-type: none">- Licenciatura Plena em Pedagogia para Educação infantil e Anos Iniciais OU Pedagogia com Diploma apostilado para Educação Infantil e Séries Iniciais.- Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar/ Orientação Escolar/ Administração Escolar/Inspeção Escolar/Gestão Escolar OU Gestão Educacional acrescido de Pós-Graduação em Educação Infantil e Anos Iniciais (Conforme Resolução do CNE n 01 de 15/05/2006).- Licenciatura Plena em Curso Normal Superior - com Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais OU Curso Normal Superior acrescido de Pós Graduação em Educação Infantil e Anos Iniciais.	Responsabilizar-se pelo Processo ensino e aprendizagem, planejar de forma integrada e contextualizada, e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes, articular-se e desenvolver o sentimento de pertença com a escola e comunidade e outras atribuições típicas descritas no ANEXO II – da Lei nº 673/2006 - Estatuto e Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público do Município de Jaguaré-ES e suas alterações.
	Educação Infantil	Recreação e Literatura/ Arte	<ul style="list-style-type: none">- Formação em nível superior de graduação de Licenciatura Plena – Pedagogia para Educação infantil e séries Iniciais OU Pedagogia com Diploma apostilado para Educação Infantil e Séries Iniciais ou Curso Normal Superior.- Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar/ Orientação Escolar/ Administração Escolar/Inspeção Escolar/Gestão Escolar OU Gestão Educacional acrescidas de Pós Graduação em Educação Infantil e Séries Iniciais (Conforme Resolução do CNE n 01 de 15/05/2006).	



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

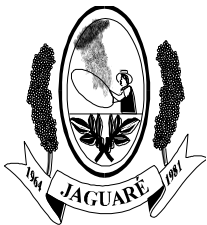
PB	Ensino Fundamental anos iniciais	Filosofia	- Licenciatura Plena em Filosofia. - Licenciatura Plena em pedagogia OU Normal Superior acompanhadas de Pós Graduação em Filosofia, ou curso de Filosofia de no mínimo 80 horas.
	Ensino Fundamental	Educação Física	- Licenciatura Plena em Educação Física OU Bacharelado em Educação Física acompanhada de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
	Ensino Fundamental	Arte	- Licenciatura Plena em Educação Artística OU Licenciatura Plena em Artes Visuais OU Licenciatura Plena em Artes Plásticas. - Artes Cênicas OU Licenciatura em Música acompanhadas de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
	Ensino Fundamental anos finais	Ciências	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas OU Licenciatura Plena em Biologia OU Licenciatura Plena em Ciências OU Licenciatura Plena em Ciência – Habilitação Matemática OU outra Licenciatura acompanhada de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
		Geografia	Licenciatura Plena em Geografia OU outra Licenciatura acompanhada de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
		História	Licenciatura Plena em História OU Licenciatura Plena em Ciências Sociais OU outra Licenciatura acompanhada de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
		Inglês	Licenciatura Plena em Letras/Inglês OU Licenciatura Plena em Português / Inglês OU outra Licenciatura acompanhada de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
		Língua	Licenciatura Plena em Letras OU outra Licenciatura acompanhada de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

		Portuguesa	pleiteada.	
		Matemática	Licenciatura Plena em Matemática OU Licenciatura Plena em Ciências – Habilitação Matemática OU outra Licenciatura/bacharelado acompanhada de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.	
		Zootecnia e Agricultura	Licenciatura Plena em Ciências Agrícolas OU Licenciatura Plena em Ciências Agrárias.	
PP	Educação Infantil e Ensino Fundamental	Professor Pedagogo	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar/ Orientação Escolar/ Administração Escolar/Inspeção Escolar/Gestão Escolar OU Gestão Educacional OU Pedagogia OU Norma Superior acrescido de Pós Graduação em Supervisão Escolar/ Orientação Escolar/ Administração Escolar/Inspeção Escolar/ Gestão Escolar OU Gestão Educacional (Conforme Resolução do CNE n 01 de 15/05/2006) exigindo como pré-requisito 02 (dois) anos de experiência docente, no mínimo.	

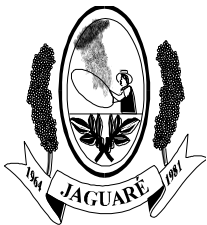


Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

PSS 0001/2015 - ANEXO II - NÃO HABILITADOS

CARGOS	ÁREA DE ATUAÇÃO	MODALIDADES/ DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
PA	Educação Infantil; Ensino Fundamental anos iniciais	Educação Infantil e Núcleo Comum	Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia a partir do 5º período	Responsabilizar-se pelo Processo ensino e aprendizagem, planejar de forma integrada e contextualizada, e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes, articular-se e desenvolver a sentimento de pertença com a escola e comunidade e outras atribuições típicas descritas no ANEXO II – da Lei nº 673/2006 - Estatuto e Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público do Município de Jaguaré-ES e suas alterações.
PB	Ensino Fundamental anos iniciais	Filosofia	Estudante a partir do 5º período do curso de Filosofia OU Licenciatura Plena em qualquer área acompanhada de Pós Graduação em Filosofia OU Licenciatura Plena em qualquer área acompanhada de no mínimo 80 horas de curso de Filosofia.	
	Ensino Fundamental	Arte	Estudante a partir do 5º período do curso de Arte, OU Curso Superior na área da Educação em nível de Licenciatura Plena e curso de Pós Graduação na área de Arte OU Graduação em Arte Visuais OU Graduação em Arte Plásticas OU Graduação em Arte Cênicas / Teatro OU Graduação em Música OU Graduação em Desenho Industrial OU Graduação em Arquitetura e Urbanismo OU Graduação em Arte Decorativa OU Licenciatura Plena em qualquer área acrescido de curso de arte com carga horária de no mínimo 80h.	
	Ensino Fundamental anos finais	Ciências	Estudante a partir do 5º período do curso de Ciências Biológicas OU Graduação em Ciências Agrícolas OU Graduação em Ciências Biológicas OU Graduação em Enfermagem OU Graduação em Engenharia Ambiental OU Graduação em Engenharia de Alimentos OU Graduação em Engenharia Florestal OU Graduação em Farmácia OU Graduação em Fisioterapia OU Graduação em Fonoaudiologia OU Graduação em Medicina OU Graduação em	



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

			Medicina Veterinária OU Graduação em Nutrição OU Graduação em Odontologia.	
		Geografia	Estudante a partir do 5º período do curso de Geografia OU Graduados em Geografia OU Graduados em Oceanografia OU Graduados em Turismo.	
		História	Estudante a partir do 5º período do curso de História OU Graduados em Filosofia OU Graduados em História OU Graduados em Ciências Sociais.	
		Inglês	Estudante a partir do 5º período do curso de Letras /Inglês OU Graduados em qualquer área acrescidos de Curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa.	
		Língua Portuguesa	Estudante a partir do 5º período do curso de Letras OU Graduados em Comunicação Social OU Graduados em Letras.	
		Matemática	Estudante a partir do 5º período do curso de Matemática OU Graduação em Administração OU em Ciências Contábeis OU em Ciências da Computação OU em Economia OU em Estatística OU em Física OU em Matemática OU em Zootecnia. Graduação em Engenharia: Agrícola OU Engenharia Cartográfica OU Engenharia Civil OU Engenharia de Alimentos OU Engenharia de Materiais OU Engenharia de Produção OU Engenharia Elétrica OU Engenharia Florestal OU Engenharia Mecânica OU Engenharia Metalúrgica OU Engenharia Química OU Engenharia Sanitária.	
		Zootecnia e Agricultura	Graduados em: Administração Rural OU em Agronomia OU em Ciências Agrícolas OU em Engenharia Florestal OU em Tecnologia Agronômica OU em Zootecnia OU em Gestão Ambiental OU Tecnologiaem Gestão Agronegócios.	



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

PSS nº 001/2015 - ANEXO III

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

HABILITADOS

I - Formação acadêmica e cursos:

FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	PONTUAÇÃO POR CURSO
a) Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação.	20,0
b) Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação.	15,0
c) Pós-Graduação "Latu Sensu", com duração mínima de 360 horas, no cargo pleiteado. Será considerada apenas 01(uma) Pós-Graduação.	10,0
d) Cursos de formação continuada na área da educação carga horária igual ou superior a 60 horas concluídos nos últimos 03 (três) anos a saber: 2013, 2014 e 2015. Considerar-se somente a apresentação de 01 (um) título por ano.	1,0 (por ano)
e) Cursos avulsos na área de Educação a partir de 40 horas nos últimos 03 (três) anos a saber: 2013, 2014 e 2015. Considerar-se-á somente a apresentação de 01 (um) título por ano.	0,5 (por ano)
f) Declaração de participação em conselhos voltados a educação, com frequência igual ou superior a 75%: COMEJ, CAE, CACS/FUNDEB, Conselho de Escola, nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2013, 2014 e 2015. Considerar-se-á somente a apresentação de 02 (duas) declarações por ano.	0,5 (por declaração)

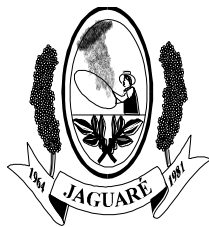
OBS.:1- O certificado da Olimpíada de Astronomia e Astronáutica não será considerado como formação, por ter apenas caráter de comprovação de participação.

2- Os certificados dos cursos das letras D e E, devem estar em conformidade com o Título 6.2, item II, letra c deste edital.

3 – Os certificados da formação do JEPP – Jovens Empreendedores Primeiros Passos -foram emitidos pelo SEBRAE e um outro pela SEMEC, portanto poderão ser apresentados juntos como uma única carga horária no item D ou individual no item E.

II - Tempo de serviço:

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
a) Tempo de serviço na área da Educação, como docência, apoio pedagógico e gestão escolar, até o limite de 40 meses.	0,5 (Meio ponto por mês)



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

PSS nº 001/2015 - ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO - NÃO HABILITADOS

I - Formação acadêmica e cursos:

FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	PONTUAÇÃO POR CURSO
a) Pós-Graduação "Latu Sensu", com duração mínima de 360 horas, no cargo pleiteado. Será considerada apenas 01(uma) Pós-Graduação.	10,0
b) Declaração de Estudante de Curso de Licenciatura Plena cursando o 5º período na área pleiteada.	5,0
c) Cursos de formação continuada na área da educação carga horária igual ou superior a 60 horas concluídos nos últimos 03 (três) anos a saber: 2013, 2014, 2015. Considerar-se somente a apresentação de 01 (um) título por ano.	1,0 (por ano)
d) Cursos avulsos na área de Educação a partir de 40 horas nos últimos 03 (três) anos a saber: 2013, 2014 e 2015. Considerar-se-á somente a apresentação de 01 (um) título por ano.	0,5 (por ano)
e) Declaração de participação em conselhos voltados a educação, com frequência igual ou superior a 75%: COMEJ, CAE, CACS/FUNDEB, Conselho de Escola, nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2013, 2014 e 2015. Considerar-se-á somente a apresentação de 02 (duas) declarações por ano.	0,5 (por declaração)

OBS.: 1- O certificado da Olimpíada de Astronomia e Astronáutica não será considerado como formação, por ter apenas caráter de comprovação de participação.

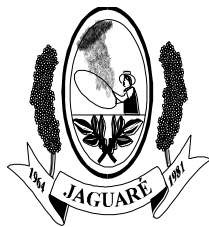
2- Os certificados dos cursos das letras D e E, devem estar em conformidade com o Título 6.2, item II, letra c deste edital.

3 – A declaração a que se refere a letra C, deve estar em conformidade com o Título 6.2, item I, letra c deste edital.

3 – Os certificados da formação do JEPP – Jovens Empreendedores Primeiros Passos -foram emitidos pelo SEBRAE e um outro pela SEMEC, portanto poderão ser apresentados juntos como uma única carga horária no item D ou individual no item E.

II - Tempo de serviço:

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
a) Tempo de serviço na área da Educação, como docência, apoio pedagógico e gestão escolar, até o limite de 40 meses.	0,5 (Meio ponto por mês)



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

PSS nº 001/2015 - ANEXO V

CRONOGRAMA COM AS DATAS PREVISTAS

ETAPA	PERÍODO	CARGO	HORÁRIO
PUBLICAÇÃO	25/11/2015	-	13h
INSCRIÇÃO	07/12	PP	13h às 16h 30min.
	08/12	PB	08h às 11h 30min e 13h às 16h 30min.
	09/12 e 10/12	PA	08h às 11h 30min e 13h às 16h 30min.
RESULTADO	16/12/15	-	17h
RECURSO	17 e 18/12/15	-	08h às 17h
RESULTADO FINAL	22/12/2015	-	17h



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

PSS nº 001/2015
ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA RECURSO

REQUERIMENTO

Eu, _____

Brasileiro (a), () solteiro(a), () casado(a), () divorciado(a), () viúvo(a), residente e domiciliado(a) à Rua _____, Bairro _____

_____ Nº _____, Cidade _____,

Estado _____ Portador(a) da Cédula de Identidade Nº _____ e

CPF nº _____, Protocolo de Inscrição Nº _____.

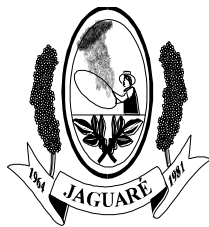
Venho por meio deste solicitar junto a Comissão do Processo Simplificado para Nomeação

Temporária de Professores – 2015 a

Nestes termos pede deferimento.

Jagaré, ____ de dezembro de 2015.

Assinatura do(a) candidato(a)



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

PSS nº 001/2015

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO -HABILITADO

Nome: _____

Cargo: _____ Tel.: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	PONTUAÇÃO POR CURSO
a) Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação	
b) Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação.	
c) Pós-Graduação "Latu Sensu", com duração mínima de 360 horas, no cargo pleiteado. Será considerada apenas 01(uma) Pós-Graduação.	
d) Cursos de formação continuada na área da educação carga horária igual ou superior a 60 horas concluídos nos últimos 03 (três) anos a saber: 2013, 2014, 2015. Considerar-se somente a apresentação de 01 (um) título por ano.	
e) Cursos avulsos na área de Educação a partir de 40 horas nos últimos 03 (três) anos a saber: 2013, 2014 e 2015. Considerar-se-á somente a apresentação de 01 (um) título por ano.	
f) Declaração de participação em conselhos voltados a educação, com frequência igual ou superior a 75%: COMEJ, CAE, CACS/FUNDEB, Conselho de Escola, nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2013, 2014 e 2015. Considerar-se-á somente a apresentação de 02 (duas) declarações por ano.	
g) Tempo de Serviço	
TOTAL DE PONTOS	

Assinatura do candidato _____

Assinatura do membro da comissão _____

Jaguaré, ____ / 12 /2015.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

PSS nº 001/2015

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO - NÃO HABILITADO

Nome: _____

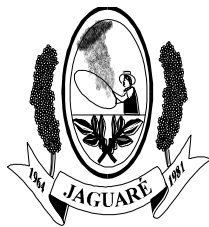
Cargo: _____ Tel.: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	PONTUAÇÃO POR CURSO
a) Pós-Graduação "Latu Sensu", com duração mínima de 360 horas, no cargo pleiteado. Será considerada apenas 01(uma) Pós-Graduação.	
b) Declaração de Estudante de Curso de Licenciatura Plena no último período na área pleiteada.	
c) Cursos de formação continuada na área da educação carga horária igual ou superior a 60 horas concluídos nos últimos 03 (três) anos a saber: 2013, 2014, 2015. Considerar-se somente a apresentação de 01 (um) título por ano.	
d) Cursos avulsos na área de Educação a partir de 40 horas nos últimos 03 (três) anos a saber: 2013, 2014 e 2015. Considerar-se-á somente a apresentação de 01 (um) título por ano.	
e) Declaração de participação em conselhos voltados a educação, com frequência igual ou superior a 75%: COMEJ, CAE, CACS/FUNDEB, Conselho de Escola, nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2013, 2014 e 2015. Considerar-se-á somente a apresentação de 02 (duas) declarações por ano.	
f) Tempo de Serviço	
TOTAL DE PONTOS	

Assinatura do candidato _____

Assinatura do membro da comissão _____

Jaguaré, ____ /12 /2015.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

PSS nº 001/2015

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:		
Sexo: () Masculino () Feminino	Data de Nascimento:	
Naturalidade:		
Nacionalidade:		
CPF- nº		
RG - nº UF:	Órgão emissor:	Data da emissão:
CTPS – nº	Série:	Data da emissão:
Título de eleitor – nº	Zona:	Seção:
Certificado de Reservista – nº		
Nº de registro no Conselho de Classe (Professor Educação Física):		
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
E-mail:		
Telefone fixo: ()		
Telefone celular: ()		
Telefone para recado:()		
Endereço – Rua:		Nº:
Bairro:	Complemento:	
Cidade:	UF:	
Pessoa com deficiência: () Sim () Não		Processo enumerado de <u>01</u> a _____

Informações Adicionais:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
2. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Jaguaré-ES, _____ de dezembro de 2015.

Assinatura do Candidato